

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## Edital

## EDITAL CONVITE Nº 001 /2019 – SEDUC

MODALIDADE	Convite nº 001/2019
DATA DE ABERTURA	31/10/2019
HORÁRIO	09h
OBJETO	Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CAMISETAS, CALÇAS E AGASALHOS para as delegações do Nacional, conforme Termo de Referência, que integram este edital, independente de transcrição. <i>Destinado exclusivamente à pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012</i>
TIPO	Menor preço por lote.
LOCAL	Sala Nº 31 da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Setor Leste Vila Nova, nesta Capital.
FONE	e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br
PROCESSO Nº	2019.0000.605.0496
INTERESSADO	Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação

**CONVITE Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDUC, designada pela **Portaria nº 3733/2019-GAB/SEDUC**, de 23/09/2019, torna público aos interessados, que estará reunida às **09h do dia 31 de outubro de 2019**, na Sala nº. 31 da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação da Secretaria de Estado da Educação, localizada na Av. Anhanguera, nº 1.630, Setor Leste Vila Nova – nesta Capital, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do Convite nº **001/2019**, em epígrafe, do tipo **Menor preço por Lote**, conforme processo nº: **2019.0000.605.0496**, *destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012*. Esclarecendo também que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível

**01. DO OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, calças e agasalhos para as delegações dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, que integram este edital, independente de transcrição.

**1.2** Conforme Art. 75, item 2.4 do Regulamento dos Jogos Escolares da Juventude, são considerados Uniformes informais: "*Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação)*".

**02. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Somente poderão participar do presente Convite, empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do "Critério de Julgamento", constantes do item 08 deste instrumento;

2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.

2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação, e por Publicação no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, conforme o caso.

2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I	-	Termo de Referência;
ANEXO II	-	Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)
ANEXO III	-	Termos de Sujeição ao Edital (Modelo)
ANEXO IV	-	Carta de Apresentação de Proposta (Modelo)
ANEXO V	-	Declaração de Parentesco (Modelo)
ANEXO VI	-	Comprovante de Recibo do Convite do Edital

2.5 O Edital e toda a documentação em anexo encontram-se disponíveis no site da SEDUC-GO, no endereço [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) (Licitações/Carta Convite\_Centralizada).

### 03. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Convite as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para fornecimento do produto, constante dos Anexos deste edital.

**3.1.1. Poderão participar os interessados do ramo pertinente ao objeto em tela, cadastrados ou não, e, estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.**

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### 3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Empresa Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.1.1 NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME, empresas em Recuperação Judicial que apresentem Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas.

3.4.2 Empresa que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Empresa que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o Termo de Referência, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.4.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4.6 Empresa que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Goiás – SEAD.

3.4.7 Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.8 Empresa que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.9 Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 6.2 e/ou 6.5 do item 06 - Da Documentação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 06 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

### 4. DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br) ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Anhanguera, n° 1.630, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública. Expressa pela Lei Federal 8666/93 Art. 41 § 2º

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei n° 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br) (Licitações/Carta Convite Centralizada), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

## 05. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 No dia designado para a realização da sessão, **os Licitantes deverão comparecer ao local da reunião**, onde apresentarão 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, identificando: “ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE 2 – PROPOSTA”, ambos contendo a seguinte indicação:

<b>Secretaria de Estado da Educação</b> <b>Comissão de Licitação</b> <b>Convite N° ____/2019</b> <b>Envelope N° 01 – Da Documentação</b>	<b>Secretaria de Estado da Educação</b> <b>Comissão de Licitação</b> <b>Convite N° ____/2019</b> <b>Envelope N° 02 – Da Proposta</b>
---	---

5.2 No envelope 01 - Da Documentação, deverá constar todos os documentos relacionados no Item 06 do Edital.

5.3 No envelope 02 - Da Proposta, deverá constar as descrições contidas no Item 07 do Edital e Modelo Anexo IV.

## 06. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.1.

6.2 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS poderão** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR e as empresas INTERESSADAS deverão obrigatoriamente** apresentar o **CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, n° 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, respectivamente itens 6.3 a 6.4.7 exceto 6.4.2, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO.**

6.3 No envelope n.º 01, denominado “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram.

6.3.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrados na Junta Comercial;

6.3.2 Carteira de Identidade e CPF do sócio que representará a empresa;

6.3.3 Certidão comprovando regularidade perante a Fazenda Federal;

6.3.4 Certidão comprovando regularidade perante a Fazenda Estadual;

6.3.5 Certidão comprovando regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.3.6 Certidão comprovando regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

6.3.7 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4 Atestado de Capacidade Técnico-operacional, no mínimo 01 (um) **atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas, e;

6.5 Das declarações:

a) **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II,

b) **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III, e,

c) **Declaração de Parentesco**, conforme modelo Anexo V deste Edital.

6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

6.7 Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

6.8 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

**6.9 Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 1) serão apresentados: em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação-SEDUC. Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 17h.**

## 07. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC, conforme Anexo I – Termo de Referência, para contratação do produto, objeto da presente licitação, um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 5.1, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do termo de referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

7.1.1. A proposta deverá conter o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme Termo de referência constante do edital, em algarismo arábico por extenso global, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., e outras despesas, se houver.

7.1.1.1. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF

7.2. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.4. Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira em que a Pessoa Jurídica é correntista, para efeito de pagamento dos produtos a serem entregues.

7.5. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital;

7.6 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 08. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao valor máximo estimado da presente licitação referente ao constante do Anexo I – Termo de Referência

8.2. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;

8.3. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços.

## 09. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

9.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes, caso contrário, será o mesmo publicado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, conforme o caso. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, conforme o caso.

9.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

9.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

9.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

10.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço por lote único**.

10.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

10.1.3. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

10.1.4. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

10.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.1.6. Para efeito do disposto no subitem 10.1.4., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.1.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.1.5., será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.1.4. e 10.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.6.5. O disposto nos subitens 10.1.4. e 10.1.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados nos subitens 10.1.4. e 10.1.5., será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

10.1.8 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

10.2. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação do proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

10.3. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

10.4. Se a licitante vencedora deixar de firmar a proposta apresentada no prazo estabelecido, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

10.5. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, conforme o caso.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

- Dotação Orçamentária: 2019.24.02.12.368.1016.2077
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.58
- Fonte de Recurso: 116 – Tesouro Estadual
- Valor total estimado: **R\$ 35.732,00** (trinta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para adjudicação do seu objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação da licitação. convocando a empresa para após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento a entrega do produto de acordo com o Termo de Referência.

## 13. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

### **13.1 Quando da emissão da Nota de Empenho a Contratante deverá apresentar:**

- a. Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- b. **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar** com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

13.2 - Nota de Empenho com as referidas descrições do Termo de Referência em nome da licitante.

13.3 - As logomarcas e modelos das camisetas e agasalhos serão de responsabilidade da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

14.1 Os uniformes esportivos serão recebidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por responsável indicado pela Superintendência de Desporto Educacional, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os Uniformes esportivos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3 Os Uniformes esportivos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho.

14.5 A entrega dos materiais deverá ser realizada na seguinte localidade:

**\* Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, localizada na Avenida Santos Dumont (antiga 5ª Avenida), Qd. 07 Lt. 10, Setor Vila Nova, no município de Goiânia-GO.**

14.6. O pagamento será efetuado através da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor de Contratos, após ter realizado toda a conferência da entrega do produto.

14.7 pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

14.7.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

14.8. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUC/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.9. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**$EM = N \times Vp \times (I/365)$**  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14.10 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

#### 15. DAS PENALIDADES:

15.1. As infrações e Sanções Administrativas serão aplicadas conforme disposto nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, bem como arts. 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/12.

15.2 O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- 1- advertência;
- 2- multa de 10% (dez por cento) em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- 3- multa de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- 4- suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 14 (vinte quatro) meses;
- 5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

#### 16. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 17. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

17.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24

de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante da Nota de Empenho.

18.2 É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.

18.4 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite e seus Anexos, bem como a observância de Regulamentos Administrativos e da Lei de Licitações e Contratos.

18.5 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado da Educação, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que terá o Aviso de Licitação afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação da SEDUC/GO, localizado na Av. Anhanguera nº 1.630, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, bem como, publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU, conforme o caso, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, ou, pelo E-mail: [licitacao@seduc.go.gov.br](mailto:licitacao@seduc.go.gov.br)

Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, aos 17 de outubro de 2019.

---

**Leonardo Lima dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de camisetas, calças e agasalhos para as delegações que irão participar dos Jogos Escolares da Juventude - Etapa Nacional com a participação prevista de aproximadamente 200 pessoas, entre atletas, técnicos e acompanhantes, a se realizar em Blumenau/SC, no período de 15 a 30 de novembro de 2019.

#### 02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os Jogos Escolares da Juventude trata-se de um evento que visa dar continuidade e implementar ainda mais as competições estudantis que vem sendo disputadas durante o ano em todo Estado de Goiás, e dentro das prioridades da política da Secretaria de Estado da Educação, os Jogos Escolares tem sido um dos eventos de grande relevância, no sentido de promover o desenvolvimento e a massificação do desporto educacional como meio de formação tanto no território goiano, como em outros estados da Federação, no intuito de estabelecer o intercâmbio sociocultural e desportivo entre as comunidades escolares, visando o aprimoramento físico, intelectual e moral e o surgimento de talentos, como consequência da oportunidade.

No entanto, oportunizar aos alunos/atletas classificados nas etapas anteriores, é uma das metas dessa Superintendência uma vez que se trata de um evento nacional em que a participação dos atletas goiano tem sido de uma representatividade satisfatória para o Estado de Goiás, no sentido dos resultados obtidos ao longo anos.

Nessa premissa, os Jogos Escolares da Juventude 2019 — Etapa Nacional, acontecerá em Blumenau/SC, no período de 15 a 30 de novembro, onde serão realizadas as disputas das modalidades Individuais (atletismo, natação, tênis de mesa, xadrez, judô, luta olímpica, badminton, vôlei de praia, ciclismo e ginástica rítmica), e os classificados na etapa regional das modalidades coletivas, ambos os gêneros, nas categorias de 12 a 14 anos e 15 a 17 anos.

Sendo assim, para que a Delegação Goiana faça se presente nesta etapa, será necessário a contratação de empresa para a confecção de uniformes, sendo camisetas, calças e agasalhos.

A pretensa aquisição (confecção de uniformes) visa uniformizar os alunos/atletas que irão compor a delegação Goiana com o intuito de se identificarem na representatividade do Estado de Goiás, na respectiva abertura do evento e outros locais de competições.

#### 03. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A pretensa contratação é fundamentada e estrategicamente alinhada com a seguinte Ação do PPA-2016/2019, auxiliando na consecução dos seus objetivos.

I - O numerário deverá ser previamente empenhado através do Programa: Equidade-Ações para o Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica, na Dotação Orçamentária: 2019.2402.12.368.1016.2077.03

## 04. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 Este certame terá Lote Único de contratação destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 7º da Lei Estadual nº 17.928 de 2012.

## 5. ITENS DO OBJETO |

Os itens para composição do certame estão compostos de acordo com o quadro abaixo, nas especificações do objeto, quantidades e valores.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UMIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
01	<b>Camiseta Gola V</b> em Malha Dry Fit 97% Poliéster e 3% Elastano, Sublimação total (frente, costa e mangas) manga curta, gramatura 135 M2	UN	200	49,00	9.800,00
02	<b>Agasalho</b> em tecido 100% Poliéster (Tectel), mangas longas, punhos e barra verde bandeira, forro 100% Poliéster, sublimação total, fechamento frontal, com zíper trator, gola tipo padre, dois bolsos laterais internos	UN	200	82,33	16.466,00
03	<b>Calça</b> em tecido 100% Poliéster (Tectel), elástico total, serigrafia nas pernas direita e esquerda em Policromia, listras verdes nas laterais.	UN	200	47,33	9.466,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 35.732,00</b>					

## 06 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

6.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

6.2 Nenhum item será adjudicado com valor acima do estimado neste Termo de Referência.

6.3 Conforme **Art. 75, item 2.4 do Regulamento dos Jogos Escolares da Juventude**, são considerados **Uniformes informais**. “Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos Escolares da Juventude 2019, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

6.4 Para os uniformes informais não são estabelecidas especificações de cada modalidade. As aplicações são opcionais, não podendo conter logomarcas dos Jogos Escolares da Juventude e nem propagandas políticas e alusivas a bebidas alcoólicas.

6.5 As logomarcas e modelos das camisetas e agasalhos serão de responsabilidade da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação.

## 07. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

## 7.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante

- a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- b. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- c. Exercer a fiscalização do material de modo a assegurar o efetivo cumprimento de sua execução;
- d. Recusar com devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- e. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos;
- f. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## 7.2 Deveres e responsabilidades da Contratada

- a. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no Termo de Referência;
- b. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados a confecção dos materiais.
- c. Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, os materiais da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- d. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto;
- e. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- f. Substituir ou reparar os materiais que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 08. ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Fornecimento e o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos;

8.2 Os materiais deverão ser entregues na Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação, localizada na Avenida Santos Dumont (antiga 5ª avenida), Qd.07, lote 10, Setor Vila Nova — Goiânia/GO;

8.3 O transporte e a entrega dos materiais, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor.

## 09. RECEBIMENTO

9.1 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido, será lavrado em Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

a. Após a notificação das inconformidades do material recebido, à CONTRATADA, perderá o prazo decorrido até então. Que será desconsiderado; iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.2 O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo contratante.

9.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

9.4 O recebimento se dará de forma integral do produto, no prazo e local em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos materiais com Nota Fiscal;

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b. Certidão de regularidade com o FGTS;
- c. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sua sede;
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de Goiás;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

11.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão da Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 Inciso I da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## 12. SANÇÕES

12.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10(dez) dias contatos da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

12.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Goiânia, aos 23 dias de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_(9255751)\_\_\_\_\_

**Maurício Roriz dos Santos**

Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação

## ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

CONVITE nº 001/2019

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Esta apresentando documentação para o fornecimento objeto deste Edital;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa**

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ está de acordo com o Edital do CONVITE nº 001/2019-SEDUC, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, do Termo de Referência, bem como de sujeição às condições fixadas pela Secretaria de Estado da Educação;
- 02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, e, são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 - Fornecerá de acordo com as especificações do Termo de Referência estabelecido pela SEDUC;
- 05 - Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido (s) no Edital;
- 06 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- 07 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início da confecção a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 08 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.**

**ANEXO IV – CARTA PROPOSTA**

CONVITE nº 001/2019

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços, destinada ao fornecimento de camisetas, calças e agasalhos para as delegações dos jogos escolares da juventude – Etapa Nacional, visando atender solicitação da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação da SEDUC, de acordo com as especificações do Edital do Convite nº \_\_\_\_/2019 que nos foi encaminhado.

O valor total da proposta é de R\$ ..... (.....), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	Valor Unitário	Vlr. Total
1				
2				
3				
			TOTAL	R\$

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Estão inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.**

CONVITE nº:	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	

Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG:	Órgão Exp.:	End. Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
E-mail:		

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Convite nº 001/2019

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através de representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado da Educação, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(com carimbo da empresa)

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.**

### ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

<p>RECIBO DO CONVITE Nº 001/2019</p> <p>• <b>Contratação de empresa para fornecimento de camisetas, calças e agasalhos para as delegações dos Jogos Escolares da Juventude – Etapa Nacional</b> em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, que integram este edital, independente de transcrição.</p> <p>Razão Social: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>Endereço: _____</p>
--

Cidade: _____	Estado: _____	
Telefone: _____	Celular: _____	e-mail: _____
Pessoa para contato: _____		
Data: ____/____/____		

Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura da Empresa**

GOIANIA, 09 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Gerente**, em 21/10/2019, às 07:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9639623** e o código CRC **B3D71C24**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
AVENIDA ANHANGUERA N. 1.630 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-010 - GOIÂNIA - GO - .



Referência: Processo nº 201900006050496



SEI 9639623